

JJ Farias 1

Lei n.º 62
De 1.º de dezembro de 1967

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Girau do Poço, para o exercí-
cio financeiro de 1968

O Prefeito do Município de Girau do
Poço;
Faco saber que a Câmara Muni-
cipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Ge-
ral do Município de Girau do Poço, pa-
ra o exercício de, digo, exercício financeiro
de 1968 discriminado pelos anexos inte-
grantes desta lei que estima a receita em
R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove
mil quatrocentos cruzeiros novos),

Art. 2.º - A Receita será realizada me-
diante arrecadação dos tributos e receitas
originais, suprimindo de fundo e outras
fontes, na forma da legislação em vigor
e das especificações constantes do anexo n.º
1, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	3.950,00
Receita Patrimonial	500,00
Transferências Correntes	70.000,00

Receitas Diversas	7.700,00	82.150,00
Receitas de Capital		
Transferências de Capital	67.250,00	
Total		149.400,00

Art. 3º: A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos de nº 3 a 12, conforme discriminação seguinte:

Despesas correntes		
Despesas de custeio		
Pessoal civil	33.180,00	
Material de consumo	12.120,00	
Serviços de Terceiros	20.520,00	
Outros Diversos	3.550,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	1.350,00	70.720,00

Transferências Correntes		
Obrigações Sociais	1.000,00	
Salários Família	1.400,00	
Contribuições de Previdência Social	5.180,00	
Diversas Transferências Correntes	1.950,00	
	9.530,00	80.250,00

Despesas de Capital		
Investimentos		
Obras Públicas	52.500,00	
Equipamentos e Instalações	9.000,00	
Material Permanente	5.650,00	67.150,00

Inversões Financeiras
 Aquisição de Títulos Representa-
 ções de Capital de Empre-
 sas em funcionamento..... 2.000,00 69.150,00
 Total..... 71.150,00

Art. 4: fica o Prefeito autorizado a:
 I - Abrir créditos suplementares até o limite total da receita referida no art. 2º desta lei, obedecidas as disposições do art. 43 da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de mil 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Art. 5: Esta lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Po-
 uano, 1 de dezembro de 1967.

Prefeito: José Farias

Registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Girau do Pouano, ao primeiro dia do mês de dezembro de 1967.
 Secretária: Maria Guilhermina Farias